MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.169/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PRESCILIANO HENRI CAVALCANTE DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PRESCILIANO HENRI' CAVALCANTE DE MORAES, localizado na Folha 30, quadra 10, lote nº 08, Nova Marabá, com os limites e curnaterísticas seguintes: Limitando-se pelo lado' direito com a V-305, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo para a V-304, fundos com quem de direito, medindo 10M00 de frente por 35M00 de fundos

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE SUA digo 27 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =